



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.143/2015”

“Altera dispositivos das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá providências.”

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 estabelecido pela Lei n. 2.122, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. A especificação das fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2016 estabelecido no anexo II da Lei n. 2.122, de 24 de junho de 2015 passa a vigorar com nova redação constante do Anexo II que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º. A descrição dos programas governamentais, metas, e custos para o exercício financeiro de 2016 estabelecido no anexo III da Lei n. 2.122, de 24 de junho de 2015 passa a vigorar com nova redação constante do Anexo III que integra e acompanha esta Lei.

Art. 4º. A descrição das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental para o exercício financeiro de 2016 estabelecido no anexo IV da Lei n. 2.122, de 24 de junho de 2015 passa a vigorar com nova redação constante do Anexo IV que integra e acompanha esta Lei.

Art. 5º. Os riscos fiscais e providências para o exercício financeiro de 2016 estabelecidos nos anexos V, VII, XIII e XIV da Lei n. 2.122, de 24 de junho de 2015 passam a vigorar com nova redação constante dos mesmos anexos que integram e acompanha esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal*

Obs: Os anexos se encontram arquivados na Secretaria Municipal de Cerqueira César.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo